MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.700/2017

Altera dispositivos da Lei nº 2.647, de 08 de novembro de 2016, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, a efetuar a transferência de imóvel ao Instituto de Previdência de Juazeiro – IPJ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.647, de 08 de novembro de 2016, passa a viger com a seguinte redação:

> **Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência, a título de doação, de imóvel integrante do patrimônio público municipal ao Instituto de Previdência de Juazeiro – IPJ, destinado à construção, instalação e funcionamento da sede do referido ente previdenciário municipal. (**NR**)

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 2.647/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º**. A doação de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser realizada segundo as normas estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social – MPS. (**NR**)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de agosto de 2017.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município